

nadas, sem justificativa formal, será notificado o (a) pelo Presidente da CIR, o (a) Prefeito(a) Municipal, Gestor Estadual e os Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

Art. 26. a ausência do(a) Representante do Gestor Estadual de saúde, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado pelo Presidente da CIR, ao (a) Secretário(a) Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente regimento interno poderá sofrer alteração através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIRBA/SUS/9º-CRS/SESPA registrados em ata, desde que não contrarie as normas vigentes do SUS e as deliberações da CIT e CIB-SUS/PA.

Parágrafo Único. As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos na Plenária da CIRBA/SUS/9º-CRS/SESPA.

Art. 29. Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, da Resolução CIB que o aprovou, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Este Regimento ficará publicado integralmente na página eletrônica da Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde que compõem a CIR, por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Resolução CIB que o aprovou, no Diário Oficial do Estado.

Santarém, 26 de Abril de 2019. _

Marcela Giovana G. Tolentino de Matos

Dayane da Silva Lima

Diretora do 9ºCRS/SESPA

Secretária Municipal de Saúde de Santarém

Presidente da CIRBA/SUS/PA

Vice-Presidente da CIRBA/SUS/PA

Protocolo: 437867

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE MAIO DE 2019

A Comissão Intergestores Regional do Baixo Amazonas, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e;

Considerando a Resolução CIB Nº 186, de 19/10/11, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias de Agente Comunitário de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos Ampliados da Atenção Básica-NASF-AB.

Considerando a PORTARIA Nº 2.436/GM, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a PORTARIA Nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico favorável do Departamento da Atenção Básica do 9º CRS-SESPA para a expansão/credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região do Baixo Amazonas, em Reunião Ordinária ocorrida em 24/05/2019, constante em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a expansão/credenciamento de 21(vinte e um)) Agentes Comunitários de Saúde, destinadas ao município de Placas-PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém-PA, 24 de Maio de 2019.

Marcela Giovana Tolentino de Matos

Diretor 9º Centro Regional de Saúde

Presidente da CIRBA

Dayane da Silva Lima

Secretário Municipal de Saúde de Santarém

Protocolo: 437844

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE ABRIL DE 2019

- Considerando a Portaria n.º 432 de 06 de Junho de 2006, que institui e determina que as Secretarias Estaduais de Saúde (SES) adotem medidas para a implantação e organização da rede de assistência em nefrologia de alta complexidade.

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- Considerando a PORTARIA Nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

- Considerando a PORTARIA Nº 389, de 13 de março 2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e aprova as Diretrizes Clínicas para o cuidado à pessoa com DRC no âmbito do SUS da Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal(MS);

- Considerando a PORTARIA Nº 483 de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

- Considerando a Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regionais CIRBA/SUS, ocorrida no dia 26 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1: Aprovar a solicitação de descredenciamento (dupla Gestão) do serviço de Hemodiálise do Hospital Municipal, município de Santarém, re-passando para o Estado do Pará, gerir o referido serviço.

Art. 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 26 de Abril de 2019.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos

Dayane da Silva Lima

PRÉSIDENTE DA CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM

Protocolo: 437852

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 583/2019 – CCG de 18/01/2019, publicado no DOE nº 33.785 de 21 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I - Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo VELDSON DE SOUSA PINTO, Matrícula Estadual nº 57190714/1, CPF. 629.136.622-34 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 05/2018, firmado pelo 10º CRS ALTAMIRA com a empresa TOP LINE TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 03.485.317/0001-53, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, endosso e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora de domicílio – TFD, atendidos pelo TFD/SESPA e seus acompanhantes.

II – O Servidor substituirá as funções da servidora MARIA IRANI DA CONCEIÇÃO LIMA, Matrícula Estadual nº 57225133/1, designada pela Portaria 990 de 13 de novembro de 2018.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Altamira-PA, 27 de maio de 2019.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 438065

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0281/2019, DE 27/05/2019

Portaria Coletiva

Objetivo: Realizar Monitoramento e visita Técnica ao Programa Saúde do Idoso no Município

Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Brasil Novo e Vitória do Xingu

Servidor: 5892334/1 / GELMA MARIA SILVA DA SILVA (Enfermeira) / 3,5 diárias (completa) de 27/05/2019 a 30/05/2019

Servidor: 5936762/1 / MILENA LEONARDE KLOSS FONTES (Fisioterapeuta) / 3,5 diárias (completa) de 27/05/2019 a 30/05/2019

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 437808

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 003 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei n 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;